



**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM Nº
0021/2026**

O Município de Dores do Rio Preto - ES, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 051/2018, consoante requerimento constante no Processo Administrativo nº. 002003/2026 que solicita pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental resolve autorizar a:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

CPF/CNPJ: 27.167.386/0001-87

Endereço do Empreendimento: Avenida Firmino Dias, s/n Centro, Dores do Rio Preto-ES CEP: 29580-000

Coordenadas: UTM (datum UTM 24 K, E: 203273.40 – 7709373.33 S)

Detalhamento: B - 11 Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculado a atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplanagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carregadores) ATIVIDADE COM OBJETIVO DE

Desenvolver a atividade de terraplanagem (corte e aterro) em uma área de até 500 metros quadrados, altura do talude no máximo 3 metros e movimentação de até 200 m³ de terra, inda declara para os devidos fins que o Empreendimento descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 679/2008) bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

Conforme LEI MUNICIPAL n.º 679/2008 (PDM), alterado pela Lei Municipal nº 977/2022 a área em questão localiza-se em área Urbana.

Dores do Rio Preto-17 de Abril de 2026

Alessandro Brinati

Secretario Municipal de Meio Ambiente

Esta DLA nº 0021/2026 é válida pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de sua emissão.

Atenção: Devem ser adotadas **MEDIDAS DE CONTROLE** constantes no presente documento.



MEDIDAS DE CONTROLE

1 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental, NÃO autoriza a intervenção em APP - Área de Preservação Permanente, consoante conceito expresso na Lei Federal nº 12.651/2012 caso haja interesse do requerente no desenvolvimento de atividades em APP deverá ser consultado o órgão ambiental competente. 2 Ano(s)

2 A terra gerada no corte deverá ser destinada a locais previamente autorizados. 2 Ano(s)

3 A movimentação de caminhões e máquinas deverá ser realizada no período compreendido entre às 07:00 horas e 17:00 horas não podendo ocorrer, sob quaisquer alegações realização de serviços de transporte e aterro fora destes horários. 2 Ano(s)

4 A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente sujeitando o infrator as penalidades prevista em lei. 2 Ano(s)

5 O requerente deverá atentar para a área de domínio do DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Espírito Santo. 2 Ano(s)

6 A Movimentação e a operação de máquinas e equipamentos necessários ao serviço de terraplenagem deverão ser realizados de forma a não causar incômodo aos moradores próximos e nem pôr em risco a integridade física de pessoas e animais. 2 Ano(s)

7 Os serviços de terraplenagem e a obra finalizada, deverão se dar de forma a evitar processos erosivos, (carreamento de sedimento). 2 Ano(s)

8 Apresentar cópia da obtenção da Dispensa de Licenciamento Ambiental publicada em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente (site da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto) 15 Dia(s)

9 Esta DLAT deverá ser mantida em local da atividade de terraplenagem (aterro) e apresentada à fiscalização sempre que for solicitado, e terá validade de 02 anos. 2 Ano(s)

10 "ATENÇÃO" A Dispensa de Licenciamento Ambiental não permite em nenhuma hipótese a transgressão a legislação ambiental vigente 2 Ano(s)

11 O não atendimento às medidas de controle desta DLAT, acarretará o em embargo da atividade, além de outras medidas administrativas cabíveis, bem como encaminhamento os autos ao Ministério Público Estadual. 2 Ano(s)

12 Esta Dispensa de Licenciamento ambiental não permite em nenhum a hipótese a intervenção em Unidades de Conservação - UC. 2 Ano(s)

13 Esta DLAT possui 02 (dois) anos de validade com execução única, ou seja, após o início da atividade a mesma deverá ser finalizada, perdendo sua validade legal. 2 Ano(s)